



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
FLS. 45-70044

nanceira e Auditoria.

Art. 10 - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas promoverá a realização de concurso público no âmbito de sua Secretaria, para o provimento dos cargos efetivos, criados pela Lei nº 8.868/94.

§ 1º - A realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos dos Grupos Apoio Judiciário, Código AJ-020; Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-900, somente poderá ser efetivada, durante o exercício de 1994, se não acarretar prejuízo para o desenvolvimento das atividades pertinentes do processo eleitoral em curso.

§ 2º - Para o provimento dos cargos efetivos do Grupo-Processamento de Dados, Código PRO-1600, serão expedidas instruções estabelecendo as diretrizes básicas para a realização de concurso público, a partir de 1995.

Art. 11 - A incorporação das frações de 1/5 (um quinto) das Funções Comissionadas e dos Cargos em Comissão do Grupo DAS, far-se-á nos termos do artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 4.12.1979 e legislação posterior, até que seja expedida a regulamentação específica a que se refere o § 5º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.

Parágrafo Único As parcelas de "quintos" já incorporadas passam a corresponder à nova situação conforme dispõe o Anexo V, desta Resolução (Anexo V, da Lei nº 8.868/94).

Art. 12 - Fica vedada a criação de Encargos de Representação de Gabinete ou equivalentes.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
FLS. 45-70044

de sua publicação.

Maceió, 19 de maio de 1994.

Jose Agnaldo de Souza Arbojo
JOSE AGNALDO DE SOUZA ARBOJO, Presidente

Marcos Bernardes de Mello
MARCOS BERNARDES DE MELLO, Relator

Ayrton Tenório Cavalcante
AYRTON TENÓRIO CAVALCANTE

Francisco Wildo Lacerda Dantas
FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

Estácio Luiz Gama de Lima
ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Adalberto Correia de Lima
ADALBERTO CORREIA DE LIMA

Helio Jose Tavares
HELIO JOSE TAVARES, Procurador Regional Eleitoral

O juiz Adalberto Correia de Lima, votou de acordo com a Resolução.

Maceió 24 de maio de 1994

Marcos Bernardes de Mello
Relator



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Fls. 24 de 2011

A N E X O III

A T U A L			N O V A		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QTE.	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QTE.
Diretor Geral	TRE-DAS 101.5	01	Diretor Geral	TRE-DAS 101.6	01



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Fls. 11 de 2011

A N E X O V

SITUAÇÃO ANTERIOR ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	SITUAÇÃO NOVA CORRELAÇÃO COM AS FUNÇÕES COMISSONADAS
OFICIAL DE GABINETE	FC-05
SUPERVISOR-TAQ. REVISOR	FC-05
ASSISTENTE	FC-04
AUXILIAR ESPECIALIZADO	FC-01
OPERADOR DE XEROX	FC-01
AUXILIAR	FC-01

